



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2020
PROCESSO DE COMPRA: 082/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, com a finalidade de **selecionar proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de licença e implantação de sistema informatizado de Gestão em Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se neste Edital e seus anexos.

Regem a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 27/2015, as Leis Complementares nº 123/2006, 144/2014 e 155/2016, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 21/07/2020 às 17h00 do dia 30/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 17h01 do dia 30/07/2020 às 08h59 do dia 31/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00 do dia 31/07/2020

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou (65) 9 9963 - 3595

Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan
Pregoeiro
Portaria nº 127/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio - MT, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte em caso de empate verificado ao final da disputa de preços.

MPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 21/07/2020 às 17h00 do dia 30/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 17h01 do dia 30/07/2020 às 08h59 do dia 31/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00 do dia 31/07/2020

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de horário e tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame **selecionar proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de licença e implantação de sistema informatizado de Gestão em Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desse PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto dessa licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no presente edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema da BLL (www.bll.org.br), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a BLL através de login e senha.
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.bll.org.br.

4.2. As microempresas e/ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar essa condição em campo próprio do Sistema Eletrônico, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.3. A não declaração da licitante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se enquadre nessa condição, implicará no impedimento da mesma em beneficiar-se das regras pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio – MT e à www.bll.org.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.bll.org.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar desse Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa licitação.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, pelo e-mail: contato@bl.org.br, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos nesse edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesse edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do serviço ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do ITEM (item único), marca/referência (quando for o caso) e a informação de que atende as especificações deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço global**.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após esse prazo será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido nesse edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item 7.25 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 7.26.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesse edital.

7.30. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.31. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.32. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.33. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, **MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos (se for o caso) nesse campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** desse edital;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

a). Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto/serviço ou destacados;

b). O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c). Especificação completa do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, desse edital;

d). Data e assinatura do representante legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço global**

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado nesse edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega/execução.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas desse edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;

c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas nesse edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens de 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 desse edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nesse edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia **autenticada** da cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócios, sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Cópia **autenticada** de Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Cópia **autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração através de manifestação do proponente, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a). Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- b). Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c). Nos termos da alínea b, inciso III, artigo 7º da Lei Estadual n.º 10.442/2016, estando o licitante enquadrado na condição de ME/EPP, poderá substituir o balanço patrimonial pela apresentação da declaração anual de rendimentos/Imposto de Renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- d). Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- e). Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;
- f). Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- g). É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de três meses, a contar da apresentação da proposta;
- h). As empresas com menos de exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.

11.4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido/executado produtos/serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados, conforme **(Anexo III)** do Edital e **Item 15.1 do Termo de Referência**.

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Alvará de Localização/Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício (vigente).
- b) A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação” **(Modelo de Declaração do Anexo IV)**;

11.6. O prazo de validade/garantia de todos os produtos/serviços se estenderá durante toda a execução do serviço objeto deste edital.

11.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.9. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *internet*, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

11.11. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos, ressalvada as hipóteses legais.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

- . Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
 - . Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - . Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - . No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser emitidos em nome da matriz e/ou filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (**Anexo V**) deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e características vinculam a Contratada.

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto/serviço e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para início dos serviços deste termo é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato por meio eletrônica (*e-mail*); A ordem de fornecimento/execução será emitida pela secretaria respectiva ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas nesse edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desse edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos desse edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I desse edital.

12.10. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesse edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

inexequíveis e; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto/serviço ofertado, quando solicitado.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799-W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo *Web*, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pela própria ferramenta disponibilizada pela BLL no site www.bll.org.br, ou através do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799-W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo *Web*, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pela própria ferramenta disponibilizada pela BLL no site www.bll.org.br, ou através do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.10. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.15. Os **recursos** deverão ser enviados em originais para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779-W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, setor de licitação, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br, para que seja possível a publicação *on-line* das razões do recurso interposto e a decisão respectiva. Poderá também, mediante petição ser protocolado pela ferramenta Protocolo *Web*, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pela própria ferramenta disponibilizada pela BLL no site www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento/execução do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme Anexo II.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.2. O contrato (**Anexo II**) será elaborado no momento oportuno e o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo termo.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.6. A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93;

15.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não interferindo na validade ou garantia do objeto licitado, contados de sua assinatura. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

15.8. A entrega dos serviços objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

15.9. O objeto licitado será recusado na hipótese de apresentar vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital, após a conferência, que será contínua durante a implantação e toda a execução contratual.

16 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.2 A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a)** Advertência por escrito
- b).** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega das apólices e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;
- c).** Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio-MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio-MT;
- d).** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e).** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

16.4. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

16.5. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

16.6. A penalidade estabelecida na alínea "e" é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal;

16.7. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

16.8. Em quaisquer dos casos previstos, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.9. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

16.10. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital:

67.1.1. Centro de Custo: 6149 – Hospital municipal Leocyrr Lazarete
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 364 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

67.1.2. Centro de Custo: 6100 – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 203 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

67.1.3. Centro de Custo: 6121 – Unidade de Saúde da Família I
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 278 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

67.1.4. Centro de Custo: – Unidade de Saude da Família II
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 322 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula quarta do anexo II.

19 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega do objeto licitado (sistema implantado e em perfeito funcionamento) é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho ou instrumento equivalente, e será contínuo durante a execução contratual.

19.2. O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, sob pena de não aceitação.

19.3. O objeto será entregue no Município de Campos de Júlio - MT, na Secretaria Municipal de Saúde e nos locais por ela indicados, sob a expensas da contratada.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. A anulação do procedimento induz a do contrato.

21.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

21.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Campos de Júlio.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. A homologação do resultado dessa licitação não implicará direito à contratação.

21.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 027/2015 e demais legislações aplicáveis.

22 - DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta do Contrato – Anexo II.
- Modelo de Atestado de capacidade técnica: Anexo III.
- Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação: Anexo IV
- Modelos da proposta econômica: Anexo V.

23 - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 20 de julho de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan
Pregoeiro
Portaria nº 127/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2020
PROCESSO DE COMPRA: 082/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
IZABEL WINGENBACH DA SILVA

Solicitação: 1792, 1793, 1794 e 1795/2020

Nº Coleta de Preço: 65/2020

Assunto: Referente processo licitatório para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecer Licença/Implantação de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, por um período de 12 meses.

Encaminhamos dados para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

1. OBJETO:

Referente a processo licitatório para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecer Licença/Implantação de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de plataforma de aplicativos móveis, composta por ambiente e execução de aplicativos móveis, ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computação em nuvem, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do Município de Campos de Júlio – MT, com capacitação das diretorias e Unidades Assistenciais de Saúde, integrados com o E-SUS, por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da realização do processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecer Licença/Implantação de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos e considerando a necessária segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2. Desta feita, reitero que o objeto em tela, haja vista suas especificações técnicas têm justificativa razoável no que tange a adoção da sua modalidade Pregão por menor preço por lote, até porque, o objetivo desse procedimento licitatório é o de contratar o sistema software que contenha módulos com requisitos operacionais de gestão de saúde, incluindo todos os módulos e suas funcionalidades hospitalar e pronto atendimento, farmácia – estoques, patrimônio, frotas, comunicação interna e externa, atenção básica, odontológico, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, portal de acesso externo para vigilância, TFD– tratamento fora de domicílio, samu, portal cidadão com acesso externo e móbil, businnes intelligence, regulação, gerador de relatórios do esus, cadastro de pacientes, módulos de envio de sms/e-mail, agendamento de consultas, agendamento de exames, , prontuário eletrônico multiprofissional, lista de espera, cadastro para ações programáticas em saúde, modulo de medicamento judicial, cadastro de benefícios, cadastro das APACS, mecanismo para faturamento da produção ambulatorial, mecanismos para cadastro das imunizações e vacinas, conter painel multimídia, controle de avaliação em tempo real, plataforma de aplicativos móveis, , módulos de certificado digital, componentes para assinatura digital, componente para carimbo do tempo, mecanismo de controle de visitas, recepção e internação, agendamento cirúrgico, prescrição eletrônica, faturamento (AIH) e controle de prontuário ou seja somente será contratado na sua totalidade, não existindo a fracionamento e nem possibilidade de mais de um fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Lote 01

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	04-01-0162	Implantação e licença para uso de Software para sistema informatizado de gestão em saúde, composto por ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional. UNIDADE: Mês QUANTIDADE: 12	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00

4.UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

O serviço a ser contratado será utilizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Leocyr Lazarete, Unidade de Saúde da Família I e II.

5.PERÍODO DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será adquirido conforme a necessidade dos departamentos da Secretaria de Saúde por um período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

6.1. Entende-se como implantação, todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração direta, indireta abrangidas, dentre os quais: instalação, parametrização, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias a operação dos softwares.

7.DA INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO:

7.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de assinatura do contrato, para concluir todo o processo de implantação, que inclusive deve considerar o prazo máximo de migração.

7.2. Acompanhamento dos usuários, na sede da Secretaria de Saúde, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

7.3. O recebimento pelo aceite dos sistemas licitados, deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

7.4. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

7.5. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

7.6. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

8. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E OPERACIONAL:

8.1. A solução ofertada deverá rodar sobre o ambiente tecnológico existente na contratada. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da contratante, quando aplicável. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.

8.2. A empresa participante deve atender 100% dos módulos aplicados neste Termo de Referência.

8.3. A empresa participante deverá integrar aos sistemas existentes no município para o funcionamento do BI Social e desta forma os Gestores poderão efetuar análises em uma única tela de consulta.

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO OFERTADA:

9.1. O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.2.** A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Chrome e Ópera, em suas versões atuais.
- 9.3.** O sistema deve possuir mecanismo para integrar os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS, CNS, BPA Magnético, CNES, SIA, SISCTA, SIPNI, Hórus, Pharos, SIGTAP, RPOM, devendo ser encaminhado mensalmente relatório para a secretaria municipal de saúde, dados dos envios de produção ao ministério da saúde.
- 9.4.** A empresa contratada, deve comprometer-se em realizar as atualizações necessárias para as versões dos programas do ministério da saúde e disponibilizar em tempo hábil as novas integrações que possam ocorrer com os Sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do DATASUS e/ou outros órgãos, os quais atualmente ainda não possuem layout aberto tais como: SISREG e outros que forem exigidos, considerando ainda sistemas posteriores a assinatura do contrato com layout aberto, sem qualquer ônus ao município.
- 9.5.** O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.
- 9.6.** O sistema gerenciador de bancos de dados utilizado pela solução deve ser baseado no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.
- 9.7.** Deverá disponibilizar ajuda on-line em todos os módulos do sistema.
- 9.8.** O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso aos módulos através de senhas de segurança para cada nível de usuário, as quais deverão ser criptografadas no banco de dados, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.
- 9.9.** Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado
- 9.10.** O sistema deverá possibilitar a personalização dos relatórios existentes no sistema por funcionários responsáveis da contratante.
- 9.11.** A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), RichText Format (RTF), OpenDocument Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados
- 9.12.** O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas.
- 9.13.** O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.
- 9.14.** O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.15.** O sistema em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação, constituída de telas, documentação e ajuda (Help), deverá estar redigida em idioma português do Brasil.
- 9.16.** O sistema deverá possuir padronização do uso de botões de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- 9.17.** Disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;
- 9.18.** Exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação;
- 9.19.** O sistema deverá possuir/disponibilizar documentação, em meio eletrônico, referente aos seguintes aspectos técnicos: manual do usuário e manual de instalação e configuração;
- 9.20.** A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde) e CFM (Conselho Federal de Medicina).
- 9.21.** O sistema deverá ter integrado o ponto eletrônico para controle de entrada e saída de profissionais.
- 9.22.** O sistema deverá integrar com os sistemas sociais existentes e desta forma os gestores poderão efetuar em um único ambiente consultas online.
- 9.23.** A empresa deverá realizar a prestação de serviços de sistema de informatização das unidades para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades, tanto no sistema quanto na compilação dos dados, confrontando o aperfeiçoamento da gestão e a organização do Fundo Municipal de Saúde.
- 9.24.** A empresa deverá possuir software que possa permitir o Gestor abrir chamado para empresa e acompanhar em tempo real os andamentos das solicitações realizadas pela equipe, visando o maior controle da oferta da prestação dos serviços.

10. TESTE DE CONFORMIDADE:

- 10.1.** A comprovação do atendimento dos itens deverá ser através de TESTE DE CONFORMIDADE realizado pela equipe de TI do Município composta por membros definidos pelo gestor da saúde. Este teste será feito após a abertura dos envelopes e tendo o ganhador definido.
- 10.2.** O não cumprimento de qualquer item avaliado desclassificará a empresa participante do processo licitatório.

11. DO TREINAMENTO:

- 11.1.** A empresa deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais.
- 11.2.** Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.3.** As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes para facilitar o entendimento e agilidade no aprendizado.
- 11.4.** A empresa deverá fornecer Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
- 11.5.** As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão por conta da empresa contratada.
- 11.6.** A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- 11.7.** A Contratante deverá fornecer um passo a passo dos módulos para cada profissional.
- 11.8.** Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, entre outros que se fizer necessário.
- 11.9.** A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento da implantação e acompanhamento aos usuários.
- 11.10.** A empresa deverá fornecer uma central 0800 para atendimento 24 horas para tirar dúvidas sobre treinamentos realizados e outros assuntos pertinentes.

12. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO:

12.1. O (s) serviço (s) será (ão) entregue e (s) e instalado (s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a)** No Hospital Municipal Leocyr Lazarete localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801 ou CEL. 65 9 9218 3673.
- b)** Na Secretaria Municipal de Saude localizada na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 65 3387-2801 ou CEL. 9 9943 5452.
- c)** Na Unidade de Saude da Família I – USF I – Governador Dante de Oliveira localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000 - TEL 65 3387-2800 ou 65 3387-2801 ou CEL 9 9243-7533
- d)** Na Unidade de Saúde da Família II – USF II – Senador Jonas Pinheiro localizado na Rua Nico Baracate, nº 546 E, Bairro Vila Nova – Campos de Júlio – MT- CEP 78.307-000 – TEL 65 3387-2800 ou 65 3387-2801 ou CEL 9 9201-7916.
- e)** No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e serão contínuos durante a vigência contratual.
- f)** O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado a Secretaria Municipal de Saúde, motivado por justa causa, devidamente aceita pela mencionada secretaria.
- g)** A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.
- h)** No horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2^a a 6^a feira, telefones (65)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3387-2800 e (65) 9.99435452.

12.2. O Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar o (s) serviço (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

12.3. Em razão da natureza dos serviços a serem executados a contratada fica dispensada da apresentação de garantia.

13. DA VISITA TÉCNICA:

13.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão ou não efetuar visita técnica para conhecer as instalações e estrutura onde será implantado o sistema. A visita deverá ser marcada na Secretaria de Saúde, através do telefone (65) 3387-2800 ou (65) 3387-2801 ou CEL (65) 9 9943-5452.

13.2. A visita técnica estabelecida é de caráter facultativo. A empresa licitante que não há fizer, não poderá posteriormente alegar desconhecimento de particularidades locais.

14. DO SUPORTE TÉCNICO:

14.1. Durante o período contratual, a partir da parametrização do sistema, a contratada deverá garantir profissionais no município ou garantir suporte técnico remoto. Devendo atender a Contratante em horário de expediente: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras. Conforme necessidade de:

14.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

14.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

14.1.3. Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,

14.1.4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

14.1.5. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido durante o período necessário para reestabelecer suas funções normais, inclusive sábados, domingos e feriados.

14.1.6. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

14.1.7. O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a (uma) hora, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a (1) dia útil. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.

14.1.8. A empresa deverá disponibilizar um sistema de CRM para abertura de chamados e de todas ocorrências realizadas com envio automático de SMS para os gestores. O CRM deverá disponibilizar automaticamente os relatórios de todas as atividades e acesso em celulares e dispositivos ligados a internet.

15. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

OS MÓDULOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE E APLICATIVOS OBRIGATORIOS E INTEGRADOS.

16. DOS CADASTROS E FUNCIONALIDADES GERAIS:

- 16.1. Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.
- 16.2. Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.
- 16.3. Possuir cadastro de Ceps.
- 16.4. Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.
- 16.5. Possuir cadastro de UFs, Municípios e Localidades.
- 16.6. Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.
- 16.7. Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área vinculado ao SIAB.
- 16.8. Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).
- 16.9. Possuir cadastro de Nacionalidades.
- 16.10. Possuir cadastro de Situações do Usuário
- 16.11. Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade
- 16.12. Possuir integração e funcionalidades para importar os dados do CARTAO SUS nacional.
- 16.13. Possuir cadastro de Programas de Saúde

17. DO CADASTRO DE PACIENTE:

- 17.1. Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado.
- 17.2. Deve possuir campos para informação de seu nr. De CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Religião, Carteira Profissional série.
- 17.3. Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.
- 17.4. Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP.
- 17.5. Possuir campos para registro do Número de Título de Eleitor, Zona e Seção do mesmo
- 17.6. Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em georreferenciamento.
- 17.7. Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro (a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 17.8.** Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade
- 17.9.** Campos para informar as pessoas com quem o mesmo divide a residência.
- 17.10.** Deve possuir locais para informação de sua Altura, tipo Sanguíneo, e-mail.
- 17.11.** Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.
- 17.12.** Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado.
- 17.13.** Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.
- 17.14.** Possuir funcionalidade para registro das deficiências do paciente.
- 17.15.** Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente.
- 17.16.** Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
- 17.17.** Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
- 17.18.** Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde, obedecendo o seguinte fluxo: solicitação, impressão de cartão provisório, envio para gráfica, retorno da gráfica e, entrega ao usuário ou cancelamento da solicitação.
- 17.19.** Deve possibilitar personalização do modelo do cartão do munícipe.
- 17.20.** Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato csv com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante.
- 17.21.** Possuir cadastro de tipos de deficiências.
- 17.22.** Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:
- 17.22.1.** Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicilio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde), Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento, Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum, 1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos, Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento, Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado), Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena), Número do lote, Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

da Instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.

17.23. Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS.

17.24. Possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, permitindo ao operador identificar o dedo que está sendo registrado.

17.25. Permitir o registro do nome social do paciente, identificando ainda quando o paciente deseja ser tratado pelo nome social.

17.26. Deve possuir integração e funcionalidades para importar os dados do CARTÃO SUS nacional.

17.27. Deve possuir integração e funcionalidades para registrar foto do paciente.

18. DO MÓDULO DE ENVIO DE SMS/E-MAIL:

18.1. Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de sms/e-mail.

18.2. Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que o sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de sms (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes, e outros).

18.3. Possuir mecanismo de envio de sms/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.

18.4. O sistema de SMS deve apresentar em seu relatório e auditoria o status dos envios da seguinte forma: sms enviado, sms entregue pela operadora, sms lido pelo paciente para que a equipe de saúde possa acompanhar todos os envios.

19. DO CONTROLE DE ESTOQUES:

19.1. A empresa deve possibilitar o cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, razão social, logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf, telefone, fax, e-mail, responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor.

19.2. Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 19.3. Possuir cadastro de fabricantes.
- 19.4. Possuir cadastro de centros de custo.
- 19.5. Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões
- 19.6. Possuir cadastro de grupos de materiais com seus respectivos subgrupos.
- 19.7. Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento.
- 19.8. O sistema deve permitir que possam ser definidos os materiais e medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade.
- 19.9. Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- 19.10. Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira).
- 19.11. Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante.
- 19.12. Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- 19.13. Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.
- 19.14. Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedores, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e observações.
- 19.15. Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o paciente, o medicamento, observação, forma de apresentação e quantidade a ser dispensada.
- 19.16. Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- 19.17. Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor.
- 19.18. Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição aonde está sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante
- 19.19. Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 19.20.** O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
- 19.21.** Deve possuir funcionalidade para emissão do extrato da compra.
- 19.22.** Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
- 19.23.** Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários.
- 19.24.** A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível.
- 19.25.** Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.
- 19.26.** O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.
- 19.27.** O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.
- 19.28.** Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.
- 19.29.** Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.
- 19.30.** Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
- 19.31.** Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.
- 19.32.** Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.
- 19.33.** Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.

19.34. Deve possuir parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra.

19.35. Possuir parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída.

19.36. Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento.

19.37. Deve possuir parâmetro para indicar se é possível realizar saídas informando apenas o centro de custo.

19.38. Possuir parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.

19.39. Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.

19.40. Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.

19.41. Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.

19.42. Possuir parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.

19.43. Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.

19.44. Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.

19.45. O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos.

19.46. Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.

19.47. Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.

19.48. Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos do Hórus em formato CSV.

19.49. Deve possuir devolução para fornecedor, obtendo os dados da compra, tipo de movimentação do (BNDASAF) e itens para devolução.

19.50. Possuir mecanismo para devolução de saídas.

19.51. A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que novos medicamentos cadastrados possam ser relacionados a um determinado material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

19.52. A empresa obrigatoriamente deve ter a funcionalidade de integração com o BNDASAF - Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica

20. DA REGULAÇÃO/AGENDAMENTO DE CONSULTAS

20.1. Possuir cadastro dos tipos de atendimento disponíveis na rede de saúde.

20.2. Possuir parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.

20.3. Possuir parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento.

20.4. Possuir parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento.

20.5. Possuir parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.

20.6. Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso o tipo de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.

20.7. Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou ser o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento.

20.8. A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento

20.9. Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos.

20.10. Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o procedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.

20.11. Deve permitir que sejam elaboradas agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que o mesmo entrará em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

20.12. Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que o mesmo estará disponível.

20.13. Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 24 horas de antecedência e, ainda, se o mesmo está ativo.

20.14. A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento, ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada unidade de saúde, profissional, forma de atendimento, período, datas esporádicas, horários ou unidade de origem do agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período.

20.15. Deve possuir cadastros de causas de atendimento.

20.16. Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento.

20.17. Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBO's a mesma será utilizada. O mecanismo de criação de fichas deve permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamnese aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, para o momento do preenchimento da mesma.

20.18. Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.

20.19. Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.

20.20. A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo informando a data, horário bem como seus participantes.

20.21. O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, CBO, características do atendimento, idade, CID e quantidade.

20.22. Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo.

20.23. O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

20.24. A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação de consulta.

20.25. A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se a mesma já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.

20.26. Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.

20.27. O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível.

20.28. A solução ofertada deve possuir parâmetros para definir a ordenação da fila de atendimento com, pelo menos as seguintes opções: horário do agendamento, horário estimado para o atendimento, horário da confirmação de presença.

20.29. Independente da parametrização escolhida no item anterior, a solução deve exibir em tela as prioridades determinadas pela lei 10.048/2000.

20.30. A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas.

20.31. Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se o mesmo possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente

20.32. Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente está em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.

20.33. O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisa nas agendas através do nome do paciente.

20.34. A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar.

20.35. A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação.

20.36. O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos outros locais onde os serviços são disponibilizados.

20.37. O sistema deve possuir mecanismo para efetuar o cancelamento de paciente na espera.

20.38. Possuir parametrização para indicar o número máximo de dias que pode realizar agendamento futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

20.39. O sistema deve possuir integração com as unidades permitindo que o profissional efetue a solicitação via sistema e consiga anexar todo e qualquer documento do paciente.

20.40. O sistema deve possuir aviso de prioridade de espera.

20.41. O sistema deve possuir mecanismo integrado para efetuar a realização da APAC e anexar aos documentos sem a necessidade de impressão em papel.

21. DA REGULAÇÃO/AGENDAMENTO DE EXAMES:

21.1. O sistema deve possuir cadastro de convênios.

21.2. O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames.

21.3. A aplicação deve possuir cadastro de exames contendo seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.

21.4. Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.

21.5. A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.

21.6. Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários anuais por município

21.7. Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional.

21.8. Durante o agendamento dos exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, unidade de saúde solicitante, unidade autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.

21.9. Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente.

21.10. A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.

21.11. Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.

21.12. Durante o processo de agendamento a aplicação ofertada deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.

21.13. A aplicação deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

21.14. A aplicação deve permitir que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do paciente.

22. DO CONTROLE DE TRANSPORTES:

22.1. A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos

22.2. Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios

22.3. Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se a mesma está ativa e o município de saída.

22.4. Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número

22.5. Deve possuir cadastro de recursos contendo seu código, descrição e número

22.6. A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contendo nome, endereço, CPF, telefone, CEP, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se o mesmo encontra ativo.

22.7. A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.

22.8. Deve possuir cadastro de eventos do veículo.

22.9. Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.

22.10. Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário.

22.11. A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza e telefone.

22.12. Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.

22.13. O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.

22.14. Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.

22.15. Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação.

22.16. No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.

22.17. Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.

22.18. A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e campo para indicar o lançamento de viagem em questão já foi finalizado.

22.19. Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.

22.20. Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações.

22.21. Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.

22.22. A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.

22.23. Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contendo a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.

22.24. A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.

22.25. O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.

22.26. A solução ofertada deve possuir mecanismo para publicação das listas de espera para transporte na internet através de consultas públicas ao sistema.

22.27. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para geração automática dos procedimentos de transporte do paciente e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.

22.25. O sistema deve possuir mecanismo para lançamento de multa contendo a data, motorista e infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

23. DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO:

23.1. O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa.

23.2. Para cada processo de TFD deve haver indicação se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado do mesmo, observações gerais.

23.3. A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno.

23.4. Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.

23.5. A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.

23.6. A solução deve possuir mecanismo que informe o controle de avaliação em tempo real o total de viagens e suas localidades.

24. DO ACOLHIMENTO:

24.1. A tela de acolhimento deve permitir que sejam registrados atendimentos sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento previamente realizado.

24.2. A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, CNS e nome social.

24.3. Deve ser possível realizar os filtros por ao menos três destas informações simultaneamente.

24.4. Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, pulsação, saturação de O₂, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial.

24.5. Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.

24.6. Quando paciente atendido for uma criança a solução deve permitir que sejam registrados perímetro cefálico, torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.

24.7. Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo e data provável do parto.

24.8. Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

24.9. Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).

24.10. A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.

24.11. A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.

24.12. A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia, pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.

24.13. Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores do protocolo de Manchester

24.14. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.

24.15. O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.

24.16. A solução ofertada deve possuir mecanismo para emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.

24.17. Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações.

25. DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL:

25.1. Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de espera e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.

25.2. O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), ou ainda no formato “Queixa / Serviço”, conforme definição de cada área específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 25.3.** A solução apresentada deve sugerir os CID's para o atendimento com base na avaliação realizada pelo profissional.
- 25.4.** Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
- 25.5.** Deve permitir funcionalidade para acompanhamento de todos os gráficos constantes no acolhimento.
- 25.6.** Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- 25.7.** A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- 25.8.** A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
- 25.9.** O atendimento do prontuário deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- 25.10.** Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente, assim como de seu prontuário.
- 25.11.** Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico, com modelo que atenda legislação vigente.
- 25.12.** Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões, baseadas em protocolos assistenciais, agilizando o processo de criação do receituário.
- 25.13.** O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
- 25.14.** A solução deve contar com funcionalidade que permita ao profissional criar uma nova receita, com base em receitas anteriores já emitidas para o mesmo paciente.
- 25.15.** No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, através de seu cadastro, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- 25.16.** Ainda na funcionalidade de emissão de receitas, caso o profissional prescreva medicamentos controlados e não controlados no mesmo receituário, o sistema deve emitir separadamente os impressos, sendo que cada medicamento deve sair em formulário específico.
- 25.17.** A solução ofertada deve possuir funcionalidade que permita ao profissional indicar quando o paciente deve ficar em observação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

25.18. No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para pacientes em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.

25.19. Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e campo para indicação se o CID deverá ou não ser impresso no atestado.

25.20. Também no atestado, o sistema deve permitir que seja registrado acompanhante, caso haja, emitindo o nome deste acompanhante no atestado.

25.21. Deve possuir funcionalidade para emissão de declaração de comparecimento contendo data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade

25.22. Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.

25.23. A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.

25.24. O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.

25.25. A aplicação deve conter funcionalidade que permita ao profissional a criação de novas solicitações de exames com base em solicitações de exames previamente realizadas para o mesmo paciente em atendimentos anteriores.

25.26. Deve possuir mecanismo para registro do final do atendimento, quando serão feitas as cobranças de produção ambulatorial, assim como se encerrará a edição dos dados do prontuário.

25.27. Na tela principal do prontuário, devem ser exibidas informações referentes as imunizações recebidas pelo paciente.

25.28. Havendo acolhimento registrado de forma vinculada ao atendimento, devem ser exibidas todas as informações em tela, de forma a tornar fácil a visualização dos dados. Caso não haja este acolhimento vinculado, deve-se exibir com mesmo destaque o último acolhimento realizado pelo paciente.

25.29. A solução deve estar adequada as regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-sus durante os atendimentos dos pacientes.

25.30. A solução deve conter mecanismo ou funcionalidade que permita aos profissionais anexarem qualquer tipo de arquivo ao prontuário do paciente.

25.31. A aplicação ofertada deve estar totalmente integrada com o sistema laboratorial, permitindo aos profissionais acessarem os laudos dos exames já realizados no laboratório.

25.32. Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

26. DO PRONTUARIO ODONTOLOGICO:

26.1. Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com cara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.

26.2. Arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.

26.3. Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.

26.4. Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.

26.5. Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente e relatórios de atendimento integrado.

26.6. A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.

26.7. A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.

26.8. O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes; Instalações de Próteses Dentárias

26.9. A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.

26.10. A solução deve possuir o relatório e envio para o RPOM estadual.

27. DA LISTA DE ESPERA:

27.1. Deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera.

27.2. Deve possuir cadastro de Tipos de Lista de Espera

27.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as listas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.

27.4. Deve permitir que sejam elaboradas listas de espera para cada tipo de serviço disponível na rede de saúde.

27.5. Deve possuir mecanismo para marcação das consultas da lista de espera em lote, permitindo que o operador selecione uma ou mais pessoas da lista e determine em que agenda de atendimento as mesmas devem ser inseridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

27.6. Deve alertar ao operador possíveis problemas na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.

27.7. A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das listas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.

27.8. Deve possuir mecanismo que permita parametrizar quais listas deverão estar abertas para consultas públicas

27.9. Deve possuir mecanismo de parametrização que permita configurar que campos devem ser listados nas consultas públicas contento, no mínimo, os seguintes campos: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do CPF.

27.10. A rotina de trabalho da lista de espera deve permitir configuração, para que alguns tipos de lista exijam regulação, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.

27.11. Quando a lista de espera usar regulação, deve permitir que seja parametrizado se a regulação é opcional ou obrigatória.

27.12. Quando se trabalhar em listas de espera de regulação obrigatória, o sistema deve permitir ao médico regulador reclassificar a prioridade do atendimento na lista de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

28. DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE:

28.1. Deve possuir mecanismo para cadastramento de ações para cada programa existente na rede municipal de saúde.

28.2. Deve possuir funcionalidade para cadastramento dos pacientes, com seus programas, suas receitas de materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.

28.3. Deve possuir mecanismo para gerenciamento de receitas, permitindo sua renovação por um período determinado.

28.4. Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.

28.5. Deve possuir funcionalidade para geração dos kit's a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.

28.6. Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.

28.7. A aplicação deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no kit.

28.8. A solução deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos kit's entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 28.9.** Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato de gráfico da evolução das dispensações por ano mês dentro de cada ano.
- 28.10.** Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato gráfico, mostrando a os valores consumidos com materiais e medicamentos dispensados.
- 28.11.** Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
- 28.12.** Deve permitir que os pacientes em cada programa possam ser desativados e, desta forma, suas receitas desconsideradas de novas elaborações de roteiro e montagem de kits.
- 28.13.** Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
- 28.14.** O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
- 28.15.** A montagem do kit deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: geração dos kits, confecção dos kits, conferência dos materiais, registro da dispensação do kit para o entregador, e registro da entrega do kit ao destinatário.
- 28.16.** O sistema deve permitir que todas as etapas da montagem do kit sejam registradas com utilização de login e senha.
- 28.17.** A solução ofertada deve permitir que todas as etapas da montagem os kits sejam registrados com uso e biometria para validação do usuário responsável pela mesma.

29. DO MODULO MEDICAMENTO JUDICIAL:

- 29.1.** A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para controle de processos judiciais contendo número do processo, data de abertura, paciente, unidade de saúde da sua cobertura e observações.
- 29.2.** Deve permitir que seja informada a patologia, se o despacho é para a União, Estado ou Município, número da regional para cada processo.
- 29.3.** Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação em: Aberto, Único, Fora de Linha, Cumprido, Devolvido, Suspenso e em Andamento.
- 29.4.** Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, o valor da multa e a data do pedido.
- 29.5.** A solução deve possuir ainda campos para informação da data de recebimento, advogado responsável, número na OAB e telefone do mesmo.
- 29.6.** Deve possuir campo para indicar se o processo se encontra ativo ou inativo, bem como o motivo do mesmo está inativo e a data de fechamento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

29.7. Deve permitir que sejam atrelados a cada processo todos os materiais e medicamentos contidos no mesmo.

29.8. Deve possuir campos para que sejam informados para cada material ou medicamento sua quantidade, valor unitário, desconto, se o mesmo é para uso contínuo, se pode ser um medicamento ou material genérico, por quem será fornecido e a situação.

29.9. Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo o material, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material ou medicamento contido no processo.

29.10. Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

30. DOS BENEFÍCIOS:

30.1. Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor e procedimento.

30.2. Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.

30.3. Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.

30.4. Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.

30.5. Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.

30.6. Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.

30.7. Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício

30.8. Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício

30.9. A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.

30.10. Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.

30.11. Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.

30.12. Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

31. DAS APACS:

- 31.1.** Deve possuir mecanismos para gerenciamento de autorizações para procedimento de alta complexidade.
- 31.2.** Possuir local para informação das sequencias de números de APACS disponíveis para utilização contendo ano, uf e tipo da APAC.
- 31.3.** A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de APAC contendo: Unidade de Saúde solicitante, profissional solicitante, data da solicitação, número do laudo, clínica para realização, identificação do paciente, CID Provisório/Principal, CID secundário e CID para Causas Associadas.
- 31.4.** Cada autorização deve possuir campo para identificação de cada APAC segundo o tipo do seu laudo em: Laudo Geral, Medicamentos, Nefrologia, Quimioterapia, Radioterapia e Cirurgia Bariátrica.
- 31.5.** Deve possuir campo para identificação da APAC através do seu tipo: Inicial, Continuidade e Sem Continuidade.
- 31.6.** Deve possuir campos para identificação do número da APAC e do número da APAC Anterior.
- 31.7.** Deve ainda possuir para cada APAC campos para informação do início da validade e final da validade, unidade de saúde solicitante e executante.
- 31.8.** Deve possuir local para informação dos dados do paciente contendo o paciente, nome da mãe, número do CNS, data de nascimento, idade, sexo, raça/cor, responsável e número do prontuário para cada APAC.
- 31.9.** Deve ter o mecanismo de ser emitida no prontuário ato da consulta com todos os dados já preenchidos e automáticos.

32. DO FATURAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL:

- 32.1.** Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do CMD através do BPAMAG ou SIGTAP
- 32.2.** A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início e data final da mesma.
- 32.3.** Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita bloquear competências impedindo que qualquer tipo de movimentação seja realizado na mesma.
- 32.4.** A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante.
- 32.5.** Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.
- 32.6.** A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do ministério da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

32.7. A contratada deve OBRIGATORIAMENTE implantar em sua solução mecanismos automáticos integrados ao sistema para demonstrar para onde foi sua produção (E-SUS/SISAB/FEDERAL/ESTADUAL).

32.8. A contratada deve OBRIGATORIAMENTE oferecer um setor de faturamento exclusivo para que os usuários deste setor possam ser atendidos.

33. DAS IMUNIZAÇÕES/VACINAS:

33.1. Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas.

33.2. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações

33.3. Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.

33.4. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações

33.5. Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização

33.6. Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização

33.7. Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu nome e a unidade de saúde onde está localizada.

33.8. Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final

33.9. Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.

33.10. Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o a mesma será impressa na carteira de vacinação do paciente

33.11. Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente, que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso, seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.

33.12. Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas

33.13. A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

33.14. A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/validade da imunização e quantidade.

33.15. Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque

33.16. Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações

33.17. Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação

33.18. Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.

33.19. Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização

33.20. Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações

33.21. Deve possuir relatório de imunizações por bairro

33.22. Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.

33.23. Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.

33.24. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa

33.25. Deve estar integrado com o sistema SPNI do Ministério da Saúde.

34. DO PAINEL MULTIMÍDIA:

34.1. A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.

34.2. O painel multimídia deverá chamar o paciente através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que deverá se deslocar para ser atendido.

34.3. O painel deve permitir que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro.

34.4. A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.

34.5. Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos pacientes na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

34.6. Deve possuir mecanismo de alerta em módulo VERMELHO e aviso aos pacientes das recepções quando a equipe médica estiver envolvida no atendimento de emergência de equipes de SAMU e outros.

35. BUSINESS INTELLIGENCE – CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL:

35.1. Todos os itens deste módulo CONTROLE DE AVALIAÇÃO devem ser em tempo real para que a gestão possa acompanhar todas as informações diárias.

35.2. Dever possuir os 67 indicadores do PMAQ com PORCENTAGENS % exatas do ministério da Saúde.

35.3. Deve possuir avaliação individual por unidade, por profissional, por atividade e por atendimento.

35.4. Deve possuir GEO PROCESSAMENTO online integração com a mobilidade para aplicativo moveis dos agentes de saúde e permitir a localização.

35.5. Deve possuir os Indicadores do SISPACTO online.

35.6. Deve possuir controle da ATENÇÃO FARMACEUTICA apresentando em tempo real a relação de pacientes que retiraram medicamento e qual unidade pertence o paciente.

35.7. Deve possuir controle da ATENÇÃO FARMACEUTICA apresentando em tempo real a relação de medicamento retirados e qual unidade pertence o paciente.

35.8. Deve possuir controle da ATENÇÃO FARMACEUTICA apresentando em tempo real os pacientes cadastrados nos programas e qual unidade pertence o paciente.

35.9. Deve possuir controle da ATENÇÃO BASICA apresentando em tempo real os pacientes agendados para o atendimento diário e qual unidade pertence.

35.10. Deve possuir controle da ATENÇÃO BASICA apresentando em tempo real os pacientes atendidos e qual unidade pertence.

35.11. Deve possuir controle da ATENÇÃO BASICA apresentando em tempo real os pacientes em aguardando atendimento e qual unidade pertence.

35.12. Deve possuir controle da MEDIA ALTA COMPLEXIDADE apresentando em tempo real os pacientes agendados, atendidos, em espera e qual unidade pertence.

35.13. Deve possuir controle do ESUS apresentando em tempo real todas atividades dos agentes de saúde, por micro área, por função, por família e indicadores relativos aos atendimentos realizados no dia, no mês e no ano.

35.14. Deve possuir controle do LABORATORIO em tempo real dos pacientes atendidos, aguardando atendimento e total de requisições realizadas no dia, na semana, no mês e no ano.

35.15. Deve possuir controle da REGULAÇÃO em tempo real sobre os exames, consultas, apacs, dos pacientes no dia, na semana, no mês e no ano.

35.16. Deve possuir controle de Tempo de Atendimento por Turno médico descrevendo cada profissional.

35.17. Deve possuir controle de Tempo de Espera por paciente nas unidades de Saúde.

35.18. A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com sistema gerenciador de qualquer banco de dados online.

35.19. Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.

35.20. Deve possuir mecanismo para controle de conteúdo e de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 35.21. A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos, dos metadados e das estruturas informacionais (Cubos).
- 35.22. Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.
- 35.23. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos sistemas gerenciados de bancos de dados.
- 35.24. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação dos processos de ETL (extração, transformação e carga).
- 35.25. Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação
- 35.26. Deve permitir a integração de bases de dados heterogêneas
- 35.27. Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados
- 35.28. Deve permitir o acompanhamento da execução dos processos de ETL via e-mail
- 35.29. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para agendamento de execução de relatórios e processos de ETL por mês, data, semana, dia da semana, dia do mês e horário
- 35.30. Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo
- 35.31. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários.
- 35.32. Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação.
- 35.33. Deve possuir funções para cálculo de variações e tendências
- 35.34. Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados
- 35.35. Deve permitir a criação de ambientes de simulação
- 35.36. Deve apresentar em tempo real todos os indicadores da saúde da família descrito neste termo.
- 35.37. Deve possuir relatório integrados demonstrando o atendimento de cada profissional, incluindo tempo de atendimento médico para cada paciente.
- 35.38. Deve possuir relatório integrado demonstrando o atendimento e aplicação de cada vacina aplicada.
- 35.39. Deve possuir o controle de transporte para pacientes TFD demonstrando a localidade e o número de pacientes em viagem. Em tempo real.
- 35.40. Deve possuir controle de avaliação do atendimento com possibilidade de descrever em tempo real a avaliação realizada com o paciente.
- 35.41. Deve possuir tópicos com a quantidade de pessoas cadastrada, família cadastrada, Domicilio Ativos, Profissionais ativo.

36. DA PLATAFORMA DE APLICATIVOS MOVEIS AMBIENTE DE DESNVOLVIMENTO:

- 36.1. Os aplicativos móveis criados no Ambiente de Desenvolvimento devem poder ser executados, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas: Google Android versão 2.1 ou superior, Apple iOS versão 4 ou superior, RIM Blackberry 4.6.1 ou superior e Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior.
- 36.2. A empresa deve possibilitar as informações a serem coletadas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados: Alfanumérico (restrição de tamanho), Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista), Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista), Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou se falso), Data, Hora, Fotos capturadas, Desenhos manuscritos e Qualificação (avaliação).

36.3. Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos: Preenchimento obrigatório ou opcional, Editável ou não editável, Visível ou não visível e Limites máximos de tamanho / conteúdo.

36.4. Deve ser possível a criação de um número ilimitado de campos relacionados: Ao formulário, Ao local em que está sendo realizada a atividade, Ao usuário que está executando a atividade e Aos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.

36.5. Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.

36.6. Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir: Campos do formulário, Campos do local em que está sendo realizada a atividade, Campos do usuário que está executando a atividade e Campos dos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.

36.7. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores aritméticos: Adição, subtração, multiplicação e divisão; Somatório, Junção de textos (concatenação) e quebra de linha.

36.8. Deve ser possível a definição de expressões condicionais, de forma que a partir da avaliação da expressão, definida sobre valores de um ou mais campos, seja possível definir as seguintes restrições: Impedir o encerramento do preenchimento do formulário ou exibir uma mensagem, mas permitir o encerramento do preenchimento do formulário.

36.9. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores lógicos: Igual, diferente, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual; e E (and), Ou (or).

36.10. Deve permitir a captura de imagens (fotos) com a câmera do dispositivo móvel.

36.11. Deve permitir a captura de anotações livres (desenhos) em dispositivos com tela sensível ao toque.

36.12. Deve permitir a captura de áudio durante a execução em campo.

36.13. Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georreferenciado no momento da execução da tarefa de campo.

36.14. Deve ser possível controlar a coleta de GPS para que funcione de tempos em tempos ou conforme distâncias percorridas. Ainda, deve ser possível controlar o período de coleta do GPS durante o dia, para que se colete apenas dentro do horário de trabalho estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

36.15. Deve ser possível definir se os dados coletados em uma atividade de campo devem ser sincronizados com o repositório da solução imediatamente após seu término ou se os mesmos podem ser sincronizados posteriormente, em lote.

36.16. Deve ser possível a customização de todas as mensagens dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, adaptando-as ao jargão adequado ao contexto do aplicativo móvel conforme padrão da PROPONENTE.

36.17. Deve ser possível a customização do visual dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, incluindo a utilização da logomarca (brasão) e cores características da PROPONENTE.

36.18. O Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado alternativamente nos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.

37. DO AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MOVEIS:

37.1. Deve suportar a execução dos aplicativos criados no Ambiente de Desenvolvimento sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, sobre dispositivos móveis operando, no mínimo, as seguintes plataformas: Google Android versão 2.1 ou superior, Apple iOS versão 4 ou superior, RIM Blackberry 4.6.1 ou superior e Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior.

37.2. A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.

37.3. Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet.

37.4. Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel.

37.5. A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada uma das plataformas suportadas.

37.6. A instalação do Ambiente de Execução nos dispositivos móveis deve poder ser realizada das seguintes formas: Via download a partir da própria Infraestrutura Operacional da Plataforma, deve estar disponível para download nas lojas do sistema operacional respectivamente instalado no dispositivo; Via remessa de mensagem de texto para o dispositivo móvel do usuário com link para download e via transferência de arquivo por cabo USB.

37.7. Deve apresentar para o usuário do aplicativo móvel as tarefas de campo que deve executar.

37.8. Deve permitir que o usuário do aplicativo móvel tenha acesso às rotas de execução de tarefas de campo definidas para ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

37.9. Deve permitir que o usuário execute tarefas de campo não previamente programadas ou previstas em rotas.

37.10. A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e a Infraestrutura Central da Plataforma deve se dar alternativamente de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line ou off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi.

37.11. Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com a Infraestrutura Central da Plataforma.

37.12. Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.

37.13. A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para a Infraestrutura Central da Plataforma, e desta são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.

37.14. Novos aplicativos, bem como as customizações executadas em aplicativos já existentes, empregando o Ambiente de Desenvolvimento, devem ser disponibilizadas para os usuários em campo, automaticamente através da sincronização, sem a necessidade de intervenção dos mesmos.

38. DO AMBIENTE DO ACS – MOBILIDADE:

38.1. Formulário de Cadastro Individual – E-SUS.

38.2. Formulário de Atendimento Odontológico Individual – E-SUS.

38.3. Formulário de Procedimentos – E-SUS.

38.4. Formulário de Atividade Coletiva– E-SUS.

38.5. Formulário de Visita Domiciliar– E-SUS.

38.6. Formulário de Cadastro Domiciliar– E-SUS.

38.7. Formulário de Atendimento Individual– E-SUS.

38.8. Formulário de Ponto Eletrônico de Trabalho Diário.

38.9. Formulário de Atendimento Domiciliar – E-SUS

38.10. Formulário de Avaliação e Elegibilidade e Admissão – E-SUS.

38.11. Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar – E-SUS.

39. DO AMBIENTE DO MEDICO – MOBILIDADE:

39.1. Deve permitir atendimento médico integrado ao sistema de saúde do município e hospital municipal.

39.2. Deve permitir atendimento off-line (sem conexão com internet)

39.3. Deve trazer o Histórico do Paciente

39.4. Atendimento Médico no Padrão SOAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

39.5. S – SUBJETIVO

39.6. O - OBJETIVO

39.7. A - AVALIAÇÃO

39.8. P – PLANO

39.9. Deve permitir pesquisar e selecionar o CID. (Classificação internacional de doenças).

40.DA VIGILÂNCIA SANITARIA:

40.1. O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de um questionário. O formulário para cadastro do questionário deverá conter no mínimo os seguintes campos: Nome do Questionário, Tipo de Estabelecimento, Subtipo de estabelecimento (Atividade exercida), Ativo/Inativo, Tipo de Prestador, Nível de Atenção, Grau Complexidade, O Sistema deverá organizar o questionário em capítulos e categorias e O Sistema deverá permitir que os questionários sejam bloqueados para edição, não permitindo assim a sua alteração.

40.2. O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de perguntas, sem limite ao seu número. O formulário para cadastro das perguntas deverá conter no mínimo os seguintes campos: Descrição, Tipo de Comprovação, Nível, Peso, Pontos, Referência, Ativa/Inativa, Tipo de Pergunta (Sim, Não, NA/ Múltipla Escolha / Única Escolha) e Comentário.

40.3. O Sistema deverá fornecer uma forma de comunicação bidirecional entre a Vigilância Sanitária e os Estabelecimentos, no mínimo com as seguintes funcionalidades: Envio de mensagem única da Vigilância Sanitária para todos os estabelecimentos, Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para um ou mais Estabelecimentos, ficando visível para todos os usuários dos Estabelecimentos selecionados, Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para usuários específicos de um Estabelecimento e Envio de mensagem do Estabelecimento para um ou mais usuários da Vigilância Sanitária,

40.4. Os comunicados devem possuir no mínimo três níveis: Em aberto – Recebidos, mas ainda sem tramitação, Em Tramitação - Estão tramitando entre as pessoas envolvidas e Arquivados - Finalizados e que não podem mais ser alterados ou tramitados.

40.5 A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a inclusão de novo comunicados contendo, no mínimo, os seguintes campos: Título, Texto (com possibilidade de formatação HTML), Criticidade (Baixo/verde, Médio/amarelo, Alto/vermelho), Data da tramitação (automática), Usuários remetente (automático), visualizado por e Data de expiração.

40.6. Opção de Notificação ao expirar (Não Notificar, notificar o Remetente, notificar o Destinatário, notificar o Superior do Destinatário, Notificar Remetente Destinatário, Notificar a Todos) Anexos.

40.7. O Sistema deverá apresentar um formulário para a inclusão de reclamações. O formulário deverá possuir no mínimo os seguintes campos: Título, Data da Reclamação, Descrição, Tipo da reclamação, Estabelecimento e Anexos.

40.8. O Sistema deverá exibir uma relação com as reclamações cadastradas e um formulário para pesquisa de reclamações. A listagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: Título, Data da reclamação, Descrição, Tipo da reclamação, Estabelecimento, Usuário e Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

40.9. O Sistema deverá permitir a pesquisa de reclamações com a utilização de no mínimo os seguintes filtros: Título, Faixa para data da reclamação, Tipo da reclamação, Estabelecimento e Usuário.

40.10. O sistema deverá permitir a elaboração de documento de ATAS de reuniões, contendo, no mínimo, os seguintes campos: Descrição da Reunião, Data da Reunião, Local da reunião, Usuário responsável, Participantes, Anexos, Tópicos, responsável pelo Tópico, Situação do tópico e Data de conclusão.

40.11. O Sistema deverá exibir formulário que permita filtrar os estabelecimentos no mínimo pelos seguintes campos: Cidade do Estabelecimento (conforme área de abrangência da fiscalização), Tipo de Estabelecimento, Atividade Exercida, Tipo de endereço, Equipamentos que possui, Documentos com vigência a vencer, Criados pelo Auto cadastro, Tipo de Estabelecimento, Tipo de Pessoa, CNPJ, Tipo de CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Região, Status do cadastro, Data Inicial do Cadastro, Data Final do Cadastro e Tipo de Pendência.

40.12. O Sistema deverá apresentar o resultado da consulta em um mapa georreferenciado, com todos os endereços dos estabelecimentos resultantes da pesquisa.

40.13. O Sistema deverá mostrar um indicador para cada endereço de Estabelecimento, o qual, quando clicado deverá exibir no mínimo as seguintes informações: Nome do Estabelecimento, Endereço Eletrônico, CNAE do Estabelecimento, Tipo de Estabelecimento, Subtipo de Estabelecimento, Endereço completo, Telefone e Fax, Nome e E-mail da pessoa de contato.

40.14. O Sistema deverá também apresentar o resultado da consulta em uma tabela, com todos os estabelecimentos resultantes da pesquisa. A tabela deverá conter no mínimo os seguintes campos: Alvará Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, CNAE, Solicitação Estabelecimento, Cidade, UF, CNPJ Criado em, Anexos e Documentos

40.15. O Sistema deverá possibilitar o registro e visualização de todas as operações de criação, edição e exclusão realizadas pelos usuários. As pesquisas poderão utilizar no mínimo filtros por usuário ou por tipo de ação.

40.16. Cadastro da estrutura de pastas: O Sistema deverá permitir o cadastro, edição e exclusão da estrutura de pastas, com a definição de no mínimo os seguintes campos: Nome, Pasta pai e Nível mínimo de quem visualiza a pasta.

40.17. O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador defina os valores dos parâmetros que serão utilizados para o agendamento automático, com no mínimo as seguintes informações: Tempo de fiscalização por metragem, Tempos de deslocamento entre as praças, Quantidade de fiscais.

40.18. O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador possa cadastrar a relação de documentos necessárias baseada no tipo de estabelecimento. 40.18. Deverá definir se o documento é obrigatório ou não.

40.19. O Sistema deverá permitir que o administrador faça a manutenção das tabelas de dados do Sistema.

40.20. O Sistema deverá permitir que o administrador faça a criação das contas de usuários para os membros da vigilância sanitária e estabelecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

40.21. O sistema deverá possibilitar que qualquer usuário seja capaz de acessá-lo através da inserção do tipo, identificação e senha do usuário através de uma página de entrada.

40.22. O sistema deverá possuir procedimento para recuperação automática da senha caso um usuário a tenha esquecido

40.23. O sistema deverá restringir o acesso do usuário às suas funcionalidades de acordo com seus papéis

40.24. O sistema deverá permitir que o administrador atribua os papéis dos usuários.

40.25. O sistema deverá exibir os serviços que o estabelecimento pode solicitar perante a Vigilância, entre eles: Solicitação de Alvará Sanitário, Solicitação de Baixa de Alvará Sanitário, Solicitação de Revalidação de Alvará Sanitário, Solicitação de Baixa de Responsável Técnico, Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico, Solicitação de Licença de Transporte, Solicitação de Abertura e fechamento de livros Psicotrópicos, Solicitação de 2ª Via de Documentos e Certidões.

40.26. O sistema deverá disponibilizar uma forma de acompanhamento e liberação de solicitações por parte da vigilância bem como o acompanhamento das solicitações por parte do estabelecimento.

40.27. O sistema deverá disponibilizar uma forma de emissão de documentos (Alvará Sanitário, auto de infração, auto de intimação, parecer pós inspeção e gerar DAM/DARE).

40.28. O sistema deverá disponibilizar um método o qual cruzamento de informações de acordo com a necessidade da vigilância deverá gerar indicadores ou relatórios os quais poderão contribuir para a otimização da produtividade da Vigilância.

40.29. O sistema deverá possuir um local o qual os seguintes dados da própria vigilância podem ser exibidos e editados: Informações Cadastrais, Razão Social, Instituição / Órgão Superior, Secretário Municipal de Saúde, Responsável de Vigilância Sanitária, Telefone, Celular, E-mail, Dados Bancários, Denominação, Tipo da Conta Bancária, CPF/CNPJ, Banco, Agência, Digito da Agência, Conta Corrente, Digito da Conta Corrente, Carteira, Tipo Modalidade Carteira, Modalidade Carteira, Dados de Endereçamento, CEP, Logradouro, Complemento, Bairro, Estado, Cidade, Dados de Fiscais, Nome, E-mail, Login, CPF, Número Portaria, Nascimento, Telefone e Horário de Trabalho

40.30. Especialidades: Opção para selecionar e direcionar as inspeções do fiscal somente para os estabelecimentos que possuem as atividades que atende

40.31. Funcionalidade que permite a vigilância sanitária informar quais as atividades são de sua responsabilidade fiscalizar e quais são do Estado, permitindo que o sistema automaticamente filtre as solicitações dos estabelecimentos. O cadastro e pesquisa deve conter: Código da Atividade CNAE, Classe da Atividade, Subclasse da atividade e Pactuação: Município ou estado.

40.32. Configuração da Unidade Financeira Municipal: Cadastro do valor da UFM para a geração do boleto de acordo com a quantidade de UFM das Atividades do Estabelecimento, contendo: Valor UFM, Taxa por Solicitação, UFM x Atividade e Valor Total R\$,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

40.33. Configuração das informações das guias de pagamento contendo: Instruções da Guia de pagamento, Local de Pagamento e Tipo de Documento,

40.34. Opções de cadastro de usuário contador que deseja gerenciar um ou mais de seus estabelecimentos, contendo: Tipo de Pessoa: Física ou Jurídica, CPF/CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Razão Social, Nome Fantasia, E-mail, Telefone, Celular, Site, Conselho Regional de Contabilidade, Nº CRC, Dados dos Profissionais, Cargo, Nome Completo, CPF, Conselho Regional de Contabilidade, Nº CRC, Telefone, Endereço do Estabelecimento, CEP, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Estado, Cidade, Localização, Localização em Mapa, Latitude, Longitude, Cadastro de Estabelecimentos e Vinculação de Estabelecimento.

40.35. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o gerenciamento das solicitações dos estabelecimentos vinculados com, no mínimo, as seguintes operações: Gerar Solicitações e Acompanhar andamento das solicitações

40.36. A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita que os próprios estabelecimentos iniciem os processos de qualificação, com a realização de seu cadastro, contendo, no mínimo os seguintes campos: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição municipal, CPF, RG, Data Nascimento, CNAE, Razão Social, Nome Fantasia, Telefone, Endereço eletrônico, E-mail Principal, Nome da Pessoa de Contato, Função da Pessoa de Contato, E-mail da Pessoa do Contato, Telefone da Pessoa de Contato, Tipo de Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CEP, UF (Lista de Estados), Localização e Cidade (Lista baseada na UF selecionada).

40.37. O aplicativo deve exibir a lista de documentos necessários para o estabelecimento em processo de cadastramento. A lista deve possuir, no mínimo, as seguintes informações: Tipo de Documento (Lista de opções), Descrição do Documento, Número, Data de Expedição, Data Início da Vigência, Data Fim da Vigência, Arquivo anexado e Órgão emissor do documento.

40.38. Associado à lista de documentos necessários, a aplicação deverá permitir o cadastro, edição e exclusão das informações para cada documento, inclusive com o carregamento de arquivos em formato PDF DOC, ou de imagem (JPEG, TIFF, PNG, BMP) e com aviso de limite máximo de 5 MB.

40.39. A solução ofertada deve permitir que sejam pesquisados os documentos com utilização de filtros com, no mínimo, os seguintes campos: Tipo de Documento (Lista de opções), Faixa da Data de Início da Vigência e Faixa da Data de Final da Vigência.

40.40. A aplicação deve possuir mecanismo para os administradores do sistema possam cadastrar a lista de documentos necessários para cada tipo de estabelecimento, identificando quando determinado documento é ou não obrigatório.

40.41. A cada estabelecimento, a aplicação deve permitir que sejam cadastrados, editados e excluídos equipamentos, com, no mínimo, as seguintes informações para cada equipamento: Tipo de Equipamento, Nome do Equipamento, Modelo, Descrição, Ano de Aquisição, Capacidade Total Efetiva, Empresa Manutenção, Última Manutenção, Próxima Vistoria Prevista e Ano de Fabricação.

40.42. A solução deverá enviar um e-mail ao estabelecimento quando algum dado ou documento tenha sido rejeitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

40.43. A aplicação deve permitir que os estabelecimentos preencham formulários de solicitação de alvará com, no mínimo, as seguintes informações: Número do protocolo e Identificação do estabelecimento.

40.44. O sistema deve permitir que os próprios estabelecimentos emitam suas guias de pagamento de alvarás.

40.45. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a integração das guias pagas através da importação do arquivo padrão de retorno bancário.

40.46. O aplicativo deve possuir funcionalidade para agendar automaticamente as fiscalizações baseado em regras que considerem: Tempo de deslocamento entre as fiscalizações e Histórico do fiscal.

40.47. A aplicação deve possuir mecanismo para o agendamento manual de eventos com, no mínimo, as seguintes informações: Título, Descrição, Data e hora de início, Data e hora de término, Endereço, Tipo de compromisso, Arquivos anexados (opcional), Fiscais, Veículo, Motorista e Estabelecimento.

40.48. O Sistema deverá possibilitar a visualização dos compromissos agendados, em formato de calendário, com visualizações em formato diário, semanal e mensal.

40.49. A solução deve possuir mecanismo que permita a consulta de todas as inspeções criadas pelos usuários do sistema para estabelecimentos vinculados a uma determinada área de fiscalização.

40.50. A aplicação deve permitir que os estabelecimentos possam acessar o sistema e consultar todas as inspeções atreladas ao estabelecimento.

40.51. A solução deverá apresentar listagens das avaliações cadastradas com, no mínimo, as seguintes informações: Número, Data de início, Data de finalização, Avaliador, Estabelecimento e Questionário.

40.52. A aplicação deve possuir funcionalidade para finalização de avaliações, obrigando o operador a alimentar, pelo menos, as seguintes informações: Data de Finalização, Observações e Opção se a avaliação será usada como Avaliação final.

40.53. A solução deve possuir aplicativo para mobilidade para auxiliar nas inspeções com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Consulta de inspeções disponíveis no sistema online, importar as inspeções para dispositivo móvel, permitindo seu acesso off-line, Preenchimento dos questionários da inspeção, Geração de Autos de intimação automático in loco e Atualização da base de dados online e atualizando o sistema com as informações das inspeções realizadas a partir do dispositivo móvel.

41.DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA:

41.1. Possuir funcionalidade ou mecanismo para criação das fichas de investigação da vigilância epidemiológica contendo descrição, CID's 10 compatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

41.2. Deve possuir mecanismo para cadastramento das perguntas que irão compor as fichas de investigação de cada notificação

41.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõem cada ficha de investigação contendo: Campo para o questionamento a ser realizado, Tipo da resposta a ser aceita para cada pergunta podendo variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, assim como a seleção de um ou mais itens de acordo com a necessidade no momento da identificação das respostas, campo para inserção de ajuda para cada pergunta e campo de observação a ser utilizado nos questionamentos pertinentes

41.4. Deve possuir mecanismo para gerenciamento de notificações contendo os campos: número da notificação, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma), agravo ou doença, data da notificação, uf, município, unidade de saúde notificadora, data dos primeiros sintomas, paciente, data de nascimento, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, gestante, raça/cor, escolaridade, número do cartão SUS e nome da mãe, Dados detalhados da residência do notificado contendo bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana), Informações sobre o surto como data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência do surto (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência, Unidade de saúde da notificação, nome do responsável, função e situação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado).

41.5. Deve possuir funcionalidade ou mecanismo que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.

41.6. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

42. DA CAPACITAÇÃO DE DADOS MOVEIS BASEADO EM FORMULARIO DIGITAL

42.1. A solução deverá prover todos os recursos para dotar os usuários de todos os meios necessários para que os dados captados em formulários durante suas atividades externas sejam transferidos por meio de comunicação de dados sem fio e processados sem necessidade de deslocamento dos formulários na sua forma física. Deverá também permitir o uso de diferentes formulários de forma simples e automatizada, e deverá possibilitar ao contratante integrar esses dados aos sistemas e aplicações existentes e futuros.

42.2. Deve possuir funcionalidade para recepção dos arquivos enviados pelos dispositivos, mantendo registro da origem e salvando cada componente recebido, garantindo que os arquivos recebidos são cópia fiel dos arquivos que foram enviados, sem qualquer tipo de adulteração.

42.3. Deve possuir funcionalidade de geração das imagens correspondentes aos arquivos enviados pelos dispositivos eletrônicos, para produção das imagens equivalentes ao original em papel de onde os dados foram extraídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 42.4.** Deve possuir a capacidade de extração dos dados manuscritos em cada página de cada formulário, para cada campo definido como de interesse pela Contratante, como uso de reconhecimento inteligente de caracteres, para posterior submissão ao controle de qualidade.
- 42.5.** Deve possuir a capacidade de identificação de marcas, para identificação de campos tipo marcado/não-marcado.
- 42.6.** Deve permitir a manutenção de todo o conjunto de dados em estrutura de informação própria em banco de dados, para eventual rastreamento de origem e verificação de integridade.
- 42.7.** A solução deve possuir mecanismo para reconhecimento de escrita baseado em ICR (IntelligentCharacterRecognition), que deve ser aplicado a cada formulário.
- 42.8.** A solução deve garantir, com integridade e rastreabilidade, o recebimento de todos os arquivos enviados para processamento no servidor, quaisquer que sejam os meios utilizados para transferência dos arquivos.
- 42.9.** A solução ofertada deve permitir a atualização automática dos formulários já enviados e processados no sistema, com suporte ao controle de versão com registros de data, hora, identificador do equipamento de captação de dados e diferenciais entre as versões processadas.
- 42.10.** A solução ofertada deve permitir o armazenamento de documentos anexos (fotos) tiradas através de aparelhos celulares vinculadas ao preenchimento dos formulários.
- 42.11.** A solução ofertada deve permitir a exportação de arquivos de dados no formato XML correspondente aos campos dos formulários processados.
- 42.12.** Deve permitir a inserção e associação de arquivos anexos em qualquer formato seja imagem ou qualquer tipo, a critério do aplicativo responsável pela entrega dos dados.
- 42.13.** Deve permitir a visualização do texto convertido juntamente com a imagem original do formulário.
- 42.14.** Deve constar no pacote da solução mecanismo para gerenciamento e controle dos dados enviados por celulares bem como dos dispositivos que podem enviar dados para a aplicação.
- 42.15.** O aplicativo de roteamento deve ser capaz de enviar de forma automática os arquivos de dados gerados pelos equipamentos de captação, sem necessidade de interferência do Operador.
- 42.16.** Os equipamentos devem permitir a extração dos dados capturados utilizando as tecnologias de comunicação com fio (por conexão USB 2.0), ou sem fio (utilizando sistema Bluetooth®).
- 42.17.** Devem possuir identificação única, que permita a identificação da origem de uma imagem e presunção de autoria.
- 42.18.** Os equipamentos de coleta devem possuir bateria recarregável, que lhe permita operar por no mínimo 02 (duas) horas de escrita contínua.
- 42.19.** Os equipamentos devem possuir recurso de reprodução de imagem fiel ao formulário no qual a tecnologia de capacidade de captação móvel de dados foi aplicada.
- 42.20.** Os dispositivos devem possuir capacidade mínima de memória de armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

42.21. Os dispositivos devem ser equipados com emissor de luz na faixa do infravermelho de forma a permitir a coleta das informações independente da luminosidade presente no ambiente.

42.22. Os equipamentos devem permitir o desenvolvimento de soluções baseadas em formulários digitais, onde o conteúdo de seu preenchimento é “capturado” pela tecnologia com capacidade de captação móvel de dados durante a escrita.

42.23. Devem possuir recursos de indicação visual de alimentação, indicador de transmissão de dados, status do nível de bateria e botão limpador do conteúdo da memória.

42.24. Os equipamentos devem possuir alertas vibratórios que indiquem ao usuário se uma ação foi corretamente realizada, se um determinado ato foi perfeitamente identificado ou ainda indicando qualquer tipo de falha ocorrida durante a operação, como o envio de dados via *bluetooth* bem-sucedido.

42.25. Devem possuir recurso de reposição de cartuchos de tinta normais encontrados no mercado.

42.26. Devem possuir carregador de bateria compatível com a tecnologia de comunicação de dados da solução.

42.27. Os equipamentos devem possibilitar que a recarga da bateria da solução de captação móvel de dados possa ser realizada por meio de conexão direta via USB ou diretamente conectada na energia.

42.28. Os conjuntos e equipamentos referenciados no item anterior, devem ser compostos por equipamentos e softwares necessários ao perfeito funcionamento da solução, possuindo no mínimo os seguintes componentes: Dispositivo de leitura de dados digitais, tipo caneta, Todos os acessórios necessários para interligação dos equipamentos, entre si e a os computadores, e para recarga das baterias dos mesmos, Todos os softwares necessários para a operação da solução.

42.29. A solução deverá possuir módulo de software que acesse a base principal da solução para que eventuais erros de conversão de dados possam ser verificados e corrigidos. A solução deve ser fornecida sobre plataforma de servidores de aplicação, de forma a ser acessada pelos operadores através de navegadores padrão da Web.

42.30. A solução deve executar os serviços de processamento dos caracteres dos formulários utilizando a tecnologia de ICR (IntelligentCharacterRecognition).

42.31. Os serviços de controle de qualidade devem ser realizados nas instalações da contratada com equipamento e mão de obra da própria contratada. Uma vez processados os arquivos de dados correspondentes aos formulários capturados serão enviados pelo sistema para o a integração no sistema e carga no banco de dados.

42.32. O controle da qualidade deve ser feito sem a presença física do documento que gerou a imagem, e por consequência, poderá ser feito assim que os dados chegam ao servidor.

43. DOS INDICADORES DE GESTÃO E CONTROLE DE AVALIAÇÃO:

43.1. A empresa deve fornecer:

43.1.1. Indicadores Saúde Sispacto

43.1.2. Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 43.1.3. Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica.
- 43.1.4. Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.
- 43.1.5. Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal.
- 43.1.6. Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.
- 43.1.7. Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.
- 43.1.8. Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.
- 43.1.9. Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente.
- 43.1.10. Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade e população residente.
- 43.1.11. Razão de internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade na população residente.
- 43.1.12. Proporção de serviços hospitalares com contrato de metas firmado.
- 43.1.13. Número de unidades de Saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.
- 43.1.14. Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente.
- 43.1.15. Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).
- 43.1.16. Proporção de óbitos, em menores de 15 anos, nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI).
- 43.1.17. Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu – 192).
- 43.1.18. Proporção das internações de urgência e emergência reguladas.
- 43.1.19. Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.
- 43.1.20. Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.
- 43.1.21. Proporção de parto normal.
- 43.1.22. Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal.
- 43.1.23. Número de testes de sífilis por gestante.
- 43.1.24. Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência
- 43.1.25. Taxa de mortalidade infantil.
- 43.1.26. Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.
- 43.1.27. Proporção de óbitos maternos investigados.
- 43.1.28. Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.
- 43.1.29. Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.
- 43.1.30. Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial – Caps.
- 43.1.31. Para município/região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (< 7 anos de idade com esquema vacinal completo).
- 43.1.32. Proporção de óbitos infantis e fetais indígenas investigados.
- 43.1.33. Proporção de óbitos maternos em mulheres indígenas investigados.
- 43.1.34. Proporção de óbitos de mulheres indígenas em idade fértil (MIF) investigados.
- 43.1.35. Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.
- 43.1.36. Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 43.1.37. Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.
- 43.1.38. Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
- 43.1.39. Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.
- 43.1.40. Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho* notificados.
- 43.1.41. Percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios.
- 43.1.42. Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.
- 43.1.43. Proporção de pacientes HIV+ com 1º CD4 inferior a 200 cel/mm3.
- 43.1.44. Número de testes sorológicos anti-HCV realizados.
- 43.1.45. Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.
- 43.1.46. Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.
- 43.1.47. Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral.
- 43.1.48. Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.
- 43.1.49. Proporção de escolares examinados para o tracoma nos municípios prioritários.
- 43.1.50. Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária.
- 43.1.51. Número absoluto de óbitos por dengue.
- 43.1.52. Proporção de imóveis visitados em, pelo menos, quatro ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.
- 43.1.53. Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.
- 43.1.54. Percentual de municípios com o Sistema Hórus implantado ou enviando o conjunto de dados por meio do serviço Webservice.
- 43.1.55. Proporção de municípios da extrema pobreza com farmácias da Atenção Básica e centrais de abastecimento farmacêutico estruturados.
- 43.1.56. Percentual de indústrias de medicamentos inspecionadas pela Vigilância Sanitária, no ano.
- 43.1.57. Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.
- 43.1.58. Proporção de novos e/ou ampliação de programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade e da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva.
- 43.1.59. Proporção de novos e/ou ampliação de programas de Residência Médica em Psiquiatria e Multiprofissional em Saúde Mental.
- 43.1.60. Número de pontos do Teles saúde Brasil Redes implantados.
- 43.1.61. Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.
- 43.1.62. Número de mesas ou espaços formais municipais e estaduais de negociação permanente do SUS, implantados e/ou mantidos em funcionamento.
- 43.1.63. Proporção de plano de saúde enviado ao conselho de Saúde.
- 43.1.64. Proporção conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs).
- 43.1.65. Proporção de municípios com ouvidoria implantada.
- 43.1.66. Componente do SNA estruturado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

43.1.67. Proporção de entes com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preço em Saúde.

44 . DO MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

44.1. Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados (DOC-ICP-15.01, DOC-ICP-15.02 e DOC-ICP-15.03), que trata dos requisitos técnicos para solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.

44.2. Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.

44.3. Todos os componentes do módulo devem ser acessíveis por meio de web-services que suportem implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.

44.4. Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes a usuário e rede, para fins de auditoria.

44.5. A solução deverá ser fornecida com a última versão no momento da implantação e deverá possuir as seguintes características técnicas:

44.6. Suportar os Sistemas Operacionais Linux SuSe, RedHat, Debian e Ubuntu e Windows XP, 2000, 2003, Vista e Windows 7.

44.7. Suportar os navegadores Internet Explorer 7 e superiores e Firefox 2.x e superiores.

44.8. Permitir integração com sistemas já existentes, incluindo as aplicações nas linguagens PHP e Java.

44.9. Suporte a dispositivos criptográficos nos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI.

44.10. Suporte ao uso de Repositórios Criptográficos do Windows (CryptoApi) e Mozilla (NSS).

44.11. No caso de Applet para assinatura em ambiente Web, a mesma deve ser assinada digitalmente por certificado reconhecido como confiável em ambiente operacional Windows e Linux.

44.12. Deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico.

44.13. O componente deve possuir interface gráfica de administração web. A interface não deverá ser requerida para uso dos serviços do módulo, estando todas as funcionalidades dos componentes disponíveis via web services.

44.14. A plataforma deverá suportar o cadastramento de certificados digitais de usuários, que passarão a ter sua validade monitorada. O sistema deverá enviar alerta via e-mail sempre que um certificado digital estiver prestes a expirar ou que tiverem sido revogados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

44.15. A plataforma deverá contar com componente capaz de gerenciar listas de políticas de assinatura, baixando-as automaticamente a partir do ponto de distribuição definido pela ICP-Brasil e configurando os processos de validação de acordo com as novas definições.

44.16. Autenticação (Login) em Aplicações Web com Certificado Digital.

44.17. A Solução deverá ser composta por um conjunto de web-services organizados da seguinte forma:

44.18. Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;

44.19. Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;

44.20. Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;

44.21. Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;

44.22. Componente Gerenciador de Lista de Certificados Revogados - LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

45. DO COMPONENTE PARA ASSINATURA DIGITAL:

45.1. Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Electronic Signature - CADES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações attached e detached por meio da codificação DER.

45.2. Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão XMLdSIG Advanced Electronic Signature – XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações enveloped, enveloping e detached.

45.3. Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e assinatura de autoria no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.

45.4. Para assinaturas digitais dos formatos CADES e XAdES a Solução deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03: Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB), Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT), Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV), Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC), Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).

45.5. Deve anexar ou conectar logicamente à assinatura digital o Carimbo do Tempo seguindo os padrões da DOC-ICP 15 e RFC 3161.

45.6. Para assinaturas digitais do formato PDF Signature a Solução deve permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir as regulamentações da ICP-Brasil: Resolução 78 de 06 de abril de 2010 (DOC-ICP-11), Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12) e Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13).

45.7. A Solução deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

45.8. A Solução deve ser configurável de modo a permitir a continuação ou não da assinatura caso o certificado esteja inválido.

45.9. A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.

45.10. É obrigatório que a Solução realize a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.

45.11. No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo cliente:

45.12. Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);

45.13. Envio das configurações de assinatura que deverão ser geradas: padrão de assinatura e política de assinatura;

45.14. No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo servidor:

45.15. Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;

45.16. A empresa deve disponibilizar sem nenhum custo adicional assinatura digital para todos os médicos do PAM.

45.17. Comunicação com Webservice de carimbo do tempo, validação de certificados digitais e de gerenciamento da lista de certificados revogados;

46. DO COMPONENTE PARA CARIMBO DO TEMPO:

46.1. Deve estar preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com Solução externa, via TimeStampProtocol – TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de abril de 2010 do ITI.

46.2. Deve estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.

46.3. Deve emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stampProtocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.

46.4. Deve decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.

46.5. Deve validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).

46.6. Deve gerar carimbo do tempo de documentos não assinados digitalmente (carimbo do tempo de conteúdo).

46.7. Deve possuir opção para gerar carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

46.8. Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.

46.9. Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.

46.10. Deve utilizar carimbo do tempo de autoridade de carimbo do tempo credenciada junto ao observatório nacional ou junto à ICP-Brasil.

47. DO COMPONENTE PARA VERIFICAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL:

47.1. Deve seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de assinaturas digitais nos padrões CAAdES e XAdES.

47.2. Deve disponibilizar funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deve utilizar a data presente no carimbo do tempo.

47.3. Deve permitir o envio de um lote de assinaturas digitais para verificação.

47.4. Deve retornar os valores de modo a permitir a visualização dos dados das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento.

47.5. O formato para devolução dos valores deve utilizar o formato XML e, no mínimo, as seguintes informações deverão ser retornadas: Status da Verificação (Integridade da assinatura), Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável), Tipo de Política de Assinatura Utilizada, Hash do Documento Assinado, Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor), Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD-RV, AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor), Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações) e Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

47.6. Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.

47.7. Deve possuir API nas linguagens Java, C++ Linux e COM Windows para facilitar a integração com o webservice de verificação de assinatura digital, incluindo um conjunto de funções para configuração de parâmetros da conexão SSL com a Solução e definição de dados para verificação da assinatura digital (no mínimo: assinatura, documento).

48. DO COMPONENTE PARA VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL:

48.1. Deve ser capaz de validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 48.2.** Deve ser capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.
- 48.3.** Para validação do certificado digital devem ser consultadas as LCRs disponíveis na Solução (componente de gerenciamento de LCR) ou diretamente no endereço de publicação da LCR de cada certificado.
- 48.4.** Deve possuir mecanismo de cache das respostas obtidas desde que observado o tempo de validade de cada LCR.
- 48.5.** Deverá possuir interface de cadastramento de cadeias de certificação confiáveis;
- 48.6.** O cadastro de certificado de Autoridade Certificadora Raiz deve possuir controle duplo de autorização de cadastro, isto é, autorização de dois usuários com perfil Administrador.
- 48.7.** Deverá utilizar o atributo AIA (AuthorityInformation Access) conforme previsto no DOC-ICP-04 da ICP Brasil para realizar o download automático da cadeia de certificação quando da execução da validação de um certificado digital cuja cadeia não esteja cadastrada na Solução.
- 48.8.** Deve verificar se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada na Solução, caso contrário o processo deve ser interrompido.
- 48.9.** Deve verificar a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.
- 48.10.** Em resposta a uma consulta, o componente validador deve informar o status do certificado e da cadeia de certificação.
- 48.11.** A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
- 48.12.** A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
- 48.13.** A consulta deve possuir opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base64.
- 48.14.** Deve permitir o cadastro de certificados, cujas validades serão monitoradas, ao longo de seu ciclo de vida. O sistema deverá alertar administradores e responsáveis pelos certificados, via e-mail, da proximidade de sua expiração. O tempo de antecedência e textos de alerta das mensagens devem poder ser configurados, via interface administrativa.5.5 Componente para Gerenciamento de LCR.
- 48.15.** Deve ser capaz de capturar (fazer download da Internet), periodicamente, as LCRs de todas as Autoridades Certificadoras (AC) configuradas como confiáveis no componente de validação de certificado digital, armazenando o histórico completo de publicações em seu repositório interno.
- 48.16.** Deve armazenar o histórico de LCRs de forma compactada, com vista a preservar o espaço interno do repositório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

48.17. Nenhuma LCR deve ser removida da base de dados do módulo para que o histórico de todas as LCRs fique armazenado com tempo de atraso de disponibilização da LCR se for o caso.

48.18. Essa base de dados deve estar disponível para uso pelos demais componentes do módulo.

48.19. Deve permitir a consulta de LCR através do certificado que será validado, através da chave de autoridade do certificado que emitiu a LCR e através do ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.

48.20. Deve ser capaz de identificar e manipular todos os tipos de certificados digitais padrão ICP-Brasil.

48.21. Deve ser capaz de manipular lista de certificados revogados que implementam a versão 2, ou versão atual, do padrão ITU-T X.509.

48.22. Deve ser capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.

48.23. Deve ser capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.

48.24. Em termos de gerência das listas mantidas na base de dados, o componente gerenciador de LCR deve: Permitir a inclusão e exclusão de Autoridades Certificadoras das quais as LCR devem ser capturadas, ter suporte para utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC, prover um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

49. DO COMPONENTE PARA GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSINATURA:

49.1. A empresa deve seguir o padrão brasileiro de assinatura digital utiliza políticas de assinatura, que garantem diferentes níveis de proteção aos documentos, de acordo com a necessidade (AD-RB a AD-RA). Essas políticas de assinatura evoluem ao longo do tempo, entre outros motivos, pela própria evolução dos algoritmos criptográficos. Mediante uma alteração dessa natureza, entra em vigor uma nova regulamentação da ICP-Brasil, que atualiza a versão da política. Para permitir o registro dessas diferentes revisões, o órgão normativo público, periodicamente, uma lista contendo as políticas existentes e suas diferentes versões, bem como seu status atual (se ainda continuam vigentes). Com vista a permitir o suporte à evolução do padrão brasileiro, em conformidade com as políticas de assinatura vigentes, bem como as vindouras, o componente de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). Dessa forma, o sistema deverá permitir:

49.2. O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas;

49.3. Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, a solução deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 49.4.** O componente Gerenciador de Políticas de Assinatura deve permitir o gerenciamento das políticas de assinatura dos padrões CADES e XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.
- 49.5.** O componente Gerenciador de Políticas deve possuir interface gráfica para visualização dos dados de cada política de assinatura como OID da política, versão, período de assinatura, hash da política e estado (válida, expirada, revogada).
- 49.6.** O componente Gerenciador de Políticas através de sua interface gráfica deve permitir habilitar ou desabilitar uma determinada política de assinatura e definir qual a versão padrão de cada política.
- 49.7.** O componente Gerenciador de Políticas deve possuir mecanismo para verificação da assinatura digital da LPA.
- 49.8.** O componente Gerenciador de Políticas deve possuir um webservice que permita consultar as políticas de assinatura adequadas para um determinado certificado de acordo com as recomendações e restrições dispostas no DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.
- 49.9.** O componente deve prover mecanismo de alerta por e-mail aos administradores do sistema sobre problemas com a atualização da LPA.

OS MÓDULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E APLICATIVOS OBRIGATORIOS E INTEGRADOS COM A REDE MUNICIPAL DE SAUDE INTEGRADA O CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL.

50. PORTARIA E CONTROLE DE VISITAS:

- 50.1.** Permitir o controle de visitas a pacientes internados no hospital.
- 50.2.** Permitir o cadastro de acompanhantes.
- 50.3.** Controlar o fluxo de visitas aos leitos, de modo que após o horário da visita possa identificar-se os leitos que ainda possuem visitantes.
- 50.4.** Permitir consultar e imprimir relatórios por período de visitantes por leito e por dia identificando a hora da visita.
- 50.5.** Permitir controle integrado com o aplicativo móvel.

51. RECEPÇÃO E INTERNAÇÃO:

- 51.1.** Permitir a configuração de alas, quartos e leitos do hospital.
- 51.2.** Permitir cadastro de pacientes integrado ao CADSUS
- 51.3.** Permitir a identificação de quartos e leitos apresentando os ocupados e os disponíveis por ala.
- 51.4.** Permitir cadastros de profissionais integrados ao SCNES
- 51.5.** Permitir a emissão d FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) com todos os dados do atendimento de urgência
- 51.6.** Identificar a data e a hora da internação, data provável de alta, ala, quarto, leito, acompanhante, médico responsável, tipo de tratamento e motivo de internação.
- 51.7.** Controlar a taxa de ocupação de leitos por ala
- 51.8.** Identificar a data e hora da internação
- 51.9.** Permitir o cálculo de diversos índices hospitalares
- 51.10.** Permitir o controle de cotas por município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

51.11. Atender o modelo de guias TISS

51.12. Atender os padrões de fichas exigidas pelo SUS, além de customização e criação de novas fichas

51.13. Permitir relatórios diversos, tais como estatísticas de ocupação por ala, pacientes internados, previsão de altas, altas confirmadas por motivo (alta, evasão, internação cancelada, transferência ou óbito)

51.14. Permitir emissão de relatórios e consultas de histórico de internações por paciente (por origem, por médico e por patologia)

51.15. Gerenciar o prontuário único, considerando todos os atendimentos do paciente na rede municipal de Saúde

51.16. Permitir georeferenciamento na base cartográfica digital oficial do município indicando a localização da residência de cada paciente atendido, permitindo o mapeamento por tipo de atendimento, por CID diagnosticado, por procedimento realizado, por faixa etária, por sexo, por origem, por Bairro

51.17. Permitir o cadastro de turnos e escala dos profissionais por turno, para posterior verificação de faltas e troca de profissionais nas escalas.

52. AGENDAMENTO CIRÚRGICO:

52.1. Permitir cadastrar e identificar os pacientes cirúrgicos.

52.2. Permitir cadastrar as salas cirúrgicas e aparelhos cirúrgicos.

52.3. Permitir agendar cirurgias por paciente, por sala ou por médico.

52.4. Permitir controle de agenda.

52.5. Controlar as salas já ocupadas e as disponíveis considerando horário de início e previsão de término.

52.6. Permitir consultas acerca das salas cirúrgicas por período, informando o paciente, o médico responsável e o tipo de cirurgia realizada bem como os procedimentos.

52.7. Permitir o controle de acesso a informações consideradas confidenciais.

52.8. Permitir o cadastro de cirurgias por classificação, por procedimento e por porte.

52.9. Permitir o controle de execução das cirurgias, informando se foi realmente realizada ou não, e os profissionais que participaram da mesma.

52.10. Integrar com o módulo de faturamento.

53. PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA:

53.1. Permitir integração com o módulo de estoque de modo que seja efetuada a baixa do medicamento prescrito.

53.2. Permitir ao médico a realização e o total acompanhamento da evolução do paciente.

53.3. Permitir a solicitação de exames.

53.4. Permitir o acompanhamento de medicações prescritas e a data e hora da prescrição.

53.5. Permitir que observações possam ser digitadas acerca da prescrição realizada.

53.6. Permitir a emissão e/ou visualização do prontuário do paciente de todos atendimentos já realizados na rede pública de saúde.

53.7. Permitir que o médico inicie o atendimento somente após o reconhecimento biométrico e, em caso de falha na leitura biométrica, permitir a liberação de acesso através de login e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

53.8. Permitir a configuração de tempo para que o sistema exija reconhecimento biométrico do profissional para liberação de acesso, e, em caso de falha na leitura biométrica, permitir a liberação de acesso através de login e senha.

53.9. Permitir a realização de evolução médica e emissão de resumo de alta.

53.10. Permitir o histórico clínico dos sinais vitais e evolução de enfermeiros e outros profissionais assistenciais.

54. FATURAMENTO (AIH).

54.1. Permitir a digitação das AIH'S com a integração da recepção dos pacientes e dos dados da internação, agilizando o faturamento das contas;

54.2. Permitir a consolidação de contas com as checagens de acordo com o SISAIH01 e o SIGTAP;

54.3. Permitir a impressão dos espelhos para conferência e também para serem anexados aos prontuários com mesma base dos impressos pelo ministério.

54.4. Permitir a digitação de AIH'S sem número.

54.5. Permitir a transferência de AIH'S entre apresentações;

54.6. Permitir a digitação do CIH reaproveitando os dados que já foram digitados na recepção;

54.7. Permitir a emissão de relatórios com várias seleções para facilitar na busca dos dados que foram digitados.

54.8. Permitir a exportação do faturamento nos padrões do SISRCA

55. ALMOXARIFADO / ESTOQUE / FARMÁCIA:

55.1. Possuir controle por centros de custos de almoxarifados.

55.2. Integrar ao Sistema Financeiro-Orçamentário já utilizado pelo hospital, permitindo controle de pedidos realizados.

55.3. Possuir curva ABC.

55.4. Emitir relatórios, por período, de itens distribuídos nos setores do hospital.

55.5. Possuir dispositivos para disparar avisos quando determinado item atingir o ponto de pedido, o qual deve ser configurável para cada item.

55.6. Permitir transferências e devoluções entre almoxarifados.

55.7. Permitir o controle de itens entregues nos setores, através de recibos ou aceite do setor no próprio sistema.

55.8. Permitir utilização de código de barra.

55.9. Controlar perdas indicando o motivo.

55.10. Permitir o controle de lote e validade dos produtos.

55.11. Permitir a montagem de kits.

55.12. Permitir o controle, de acordo com as normas da ANVISA, dos medicamentos controlados.

55.13. Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.

55.14. Permitir a entrada e dispensação de medicamentos considerando a menor unidade possível.

55.15. Permitir o controle de custo de medicamentos dispensados por pacientes e por Unidade.

55.16. Permitir o balanço físico e financeiro.

55.17. Permitir integração com o controle de medicamento da atenção básica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

55.18. Permitir integração ao Controle de avaliação denominado BI.

56. NUTRIÇÃO:

56.1. Permitir o controle de dietas e refeições por paciente.

56.2. Permitir o cadastro de refeições e dietas.

56.3. Permitir consultas e emissão de relatórios por período de refeições e dietas por paciente.

56.4. Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.

57. SAME:

57.1. Permitir o controle de movimento de prontuários

57.2. Permitir a localização de prontuários arquivados

57.3. Emitir recibo de entrega quando o prontuário for retirado deste setor

57.4. Permitir a emissão de relatórios por local de arquivamento, por paciente e por período

57.5. Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.

58. RADIODIAGNÓSTICOS:

58.1. Permitir a digitação de raio-x, tomografias, ECG, EEG.

58.2. Permitir a requisição integrada com o atendimento do paciente na internação;

58.3. Permitir a impressão de requisições, laudos e resultados de acordo com o lay-out do cliente;

58.4. Permitir o cadastro de procedimentos genéricos com a ligação das tabelas do convênio AMB, CBHPM e PAM, gerando o consumo automático dos procedimentos para os devidos faturamentos;

58.5. Permitir a configuração dos resultados padrões para os procedimentos, facilitando a inclusão nos resultados.

58.6. Permitir a agenda de exames com impressão de comprovante por unidade, e digitação de exames dos terceiros.

58.7. Permitir o controle dos filmes utilizados e cobrados.

59. CONTROLE PRONTUÁRIOS:

59.1. Permitir o controle do fluxo dos prontuários nos diversos setores pelo qual ele passar;

59.2. Permitir obter informações como por exemplo, quanto tempo cada prontuário esta permanecendo em cada setor, ou em que setor ele encontra-se atualmente.

59.3. Permitir o acesso aos profissionais da rede municipal de saúde.

60. PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO:

60.1. Deve permitir o desenvolvimento e a customização de aplicativos móveis sem a necessidade de programação (codificação em alguma linguagem de programação específica) ou conhecimento tecnológico sobre sistemas operacionais e dispositivos móveis, utilizando, para isto, interface gráfica baseada em navegadores da Internet.

60.2. Os aplicativos móveis criados no Ambiente de Desenvolvimento devem poder ser executados, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas: Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior, Google Android versão 1.5 ou superior, RIM Blackberry 4.6.1 ou superior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Navegadores Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.

60.3. Um aplicativo móvel deve consistir de um conjunto de formulários de coleta ou consulta de dados, compondo atividades a serem executadas em campo por um usuário, eventualmente em um local pré-determinado ou seguindo uma rota de locais pré-determinados.

60.4. Os formulários devem ser estruturados em telas, a fim de garantir melhor experiência de uso em dispositivos de proporções menores.

60.5. Os formulários devem permitir a coleta de informações: Gerais: são coletadas informações gerais acerca da atividade de campo; ou por itens: são coletadas informações relacionadas a itens de uma determinada lista, sendo que cada item pode representar um objeto, pessoa, local, evento ou documento.

60.6. As informações a serem coletadas devem poder ser definidas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados: Alfanumérico (restrição de tamanho), Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais), Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista), Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista), Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou se falso), Data e Hora.

60.7. Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos: Preenchimento obrigatório ou opcional, editável ou não editável e visível ou não visível.

60.8. Deve ser possível a criação de um número ilimitado de campos relacionados: Ao formulário, ao local em que está sendo realizada a atividade, ao usuário que está executando a atividade e aos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.

60.9. Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.

60.10. Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir: Campos do formulário, Campos do local em que está sendo realizada a atividade, Campos do usuário que está executando a atividade e Campos dos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.

60.11. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores aritméticos: Adição, subtração, multiplicação e divisão e Somatório;

60.12. Deve ser possível a definição de expressões condicionais, de forma que a partir da avaliação da expressão, definida sobre valores de um ou mais campos, seja possível definir as seguintes restrições: Impedir o encerramento do preenchimento do formulário ou exibir uma mensagem, mas permitir o encerramento do preenchimento do formulário.

60.13. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores lógicos: Igual, diferente, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual e E (and), Ou (or).

60.14. Deve permitir a captura de imagens (fotos) com a câmera do dispositivo móvel.

60.15. Deve permitir a captura de anotações livres (desenhos) em dispositivos com tela sensível ao toque.

60.16. Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georeferenciado no momento da execução da tarefa de campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

60.17. Deve ser possível definir se os dados coletados em uma atividade de campo devem ser sincronizados com o repositório da solução imediatamente após seu término ou se os mesmos podem ser sincronizados posteriormente, em lote.

60.18. Deve ser possível a customização de todas as mensagens dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, adaptando-as ao jargão adequado ao contexto do aplicativo móvel conforme padrão da PROPONENTE.

60.19. Deve ser possível a customização do visual dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, incluindo a utilização da logomarca (brasão) e cores características da PROPONENTE.

60.20. O Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado alternativamente nos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.

60.21. Deve possuir cadastro customizável.

60.22. Deve possuir cálculo automático com datas.

60.23. Campo de lista customizável.

61. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

61.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

61.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

61.3. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) serviço (s), cabendo-lhe:

61.3.1. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do (s) serviço (s).

61.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

61.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

62. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

62.1. São obrigações da CONTRATADA

62.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 62.1.2.** Entregar e implantar o (s) serviço (s) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 62.1.3.** Executar o (s) serviços (s) mencionado no presente objeto desse termo de referência.
- 62.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido (s), que deverá (ão) se de primeira qualidade.
- 62.1.5.** Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocados pelos sistemas locados.
- 62.1.6.** Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com sua proposta de preço, sob as penas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 62.1.7.** Exigir da contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal.
- 62.1.8.** Ministrare treinamentos aos servidores da contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados, sem custos adicionais
- 62.1.9.** Prestar suporte técnico aos sistemas locados, sem custos adicionais
- 62.1.10.** Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas realizadas na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas.
- 62.1.11.** Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo o ônus da prestação inadequada dos trabalhos.
- 62.1.12.** Sempre que necessário ou solicitado pelo município, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal, Estadual e Municipal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 62.1.13.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 62.1.14.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 62.1.15.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 62.1.16.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.
- 62.1.17.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 62.1.18.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 62.1.19.** Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual (sefaz do estado da Contratada), trabalhista (válida), certidão municipal (emitida no município da Contratada) e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

62.1.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

62.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem previa e expressa anuência do município.

62.1.22. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado.

62.1.23. Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

62.1.24. Manter o (s) servidor (s) do município, encarregado (s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe (s) as informações necessárias

62.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

62.1.26. Acatar todas as orientações da Prefeitura para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

62.1.27. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

62.1.28. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados.

62.1.29. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

62.1.30. Examinar minuciosamente as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar a fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação.

Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na entrega e implantação do(s) serviço (s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

63. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

63.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio:

63.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) serviços (s).

63.1.2. Designar Servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do presente contrato.

63.1.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento

63.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

63.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) serviço (s), solicitando assistência técnica de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

63.1.6. Estando o (s) serviço de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

63.1.7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

63.1.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do (s) serviço (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

63.1.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

63.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias

63.1.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto de sanções, alterações e repactuações da mesma.

63.1.12. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada.

64. DAS PENALIDADES:

64.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a.1) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a.2) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

a.3) apresentar documentação falsa;

a.4) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

a.5) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.6) não manter a proposta;

a.7) cometer fraude fiscal;

a.8) comportar-se de modo inidôneo;

b) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- d) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- d.1)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- d.2)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- d.3)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d.4)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- d.5)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

65. DO PAGAMENTO:

- 65.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 65.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 65.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 65.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

65.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

65.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

65.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

65.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção

V = valor inicial do contrato

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

65.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

66. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

66.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

66.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com instalação ponto a ponto, transporte, impostos, assistência técnica e manutenção preventiva por um período mínimo de 12 meses, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente.

66.3. Durante a vigência do contrato, a vencedora do certame licitatório deverá manter serviço de assistência técnica.

66.4. A proponente vencedora deverá oferecer treinamento aos usuários, sem nenhum ônus adicional além do proposto inicialmente

66.5. As empresas licitantes deverão ou poderão tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer no local, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

não podendo as licitantes alegarem, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

66.6. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

67. FONTE DE RECURSOS:

67.1. Pela execução total dos serviços, a contratante pagará à contratada a importância estimada em R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos) pela implantação e fornecimento da licença e demais serviços divididos e pagos em parcelas mensais no valor estimado de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos) correndo as despesas a conta das seguintes dotações:

ELEMENTO DE DESPESA: 33903911000000

67.1.1. Centro de Custo: 6149 – Hospital municipal Leocyr Lazarete

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 364 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Estimado: R\$ 31.800,00 (12 parcelas de mensais de 2.650,00)

67.1.2. Centro de Custo: 6100 – Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 203 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Estimado: R\$ 31.800,00 (12 parcelas de mensais de 2.650,00)

67.1.3. Centro de Custo: 6121 – Unidade de Saúde da Família I

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 278 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Estimado: R\$ 31.800,00 (12 parcelas de mensais de 2.650,00)

67.1.4. Centro de Custo: – Unidade de Saude da Família II

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 322 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Estimado: R\$ 31.800,00 (12 parcelas de mensais de 2.650,00)

68. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A compra do serviço está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

Campos de Júlio – MT, 03 de junho de 2020

Izabel Wingenbach da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2020
PROCESSO DE COMPRA: 082/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

CONTRATO XX/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede na Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Sr. José Odil da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 7019786487 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.257.890-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, Cidade-Estado, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Pregão Eletrônico nº 037/2020, Processo Administrativo nº 084/2020, Processo de Compra nº 082/2020, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença e implantação de sistema informatizado de Gestão em Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, conforme as especificações constantes no Edital, no Anexo I e neste Contrato.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 037/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de empreitada por preço global, com pagamento mensal, nos termos do Art. 6º, Inciso II, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ **xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao valor mensal de R\$ **xxxxxxx**, conforme preço ofertado no processo licitatório.

4.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de boleto/fatura detalhada, de acordo com a respectiva autorização de fornecimento.

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega do boleto/fatura para cobrança em moeda corrente, através de Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.4 - A licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento do boleto/fatura apresentada.

4.5 - Após recebimento do boleto para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhistas da empresa contratada e caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela empresa vencedora;

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 - As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específica para o objeto do edital:

67.1.1. Centro de Custo: 6149 – Hospital municipal Leocyrl Lazarete
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 364 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

67.1.2. Centro de Custo: 6100 – Secretaria Municipal de Saúde
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 203 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

67.1.3. Centro de Custo: 6121 – Unidade de Saúde da Família I
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 278 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

67.1.4. Centro de Custo: – Unidade de Saude da Família II
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 322 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.9 - A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.10 - Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período do Contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de xx/xx/2020 a xx/xx/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma e nos limites da lei.

5.2 - O prazo de entrega do objeto licitado (sistema implantado e em perfeito funcionamento) é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho ou instrumento equivalente, e será contínuo durante a execução contratual.

5.3 – A execução do serviço deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, sob pena de não aceitação.

5.4 - O objeto será entregue no Município de Campos de Júlio - MT, na Secretaria Municipal de Saúde e nos locais por ela indicados, sob as expensas da contratada.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 1.3 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 1.4 - Estando o objeto de acordo com o solicitado e o respectivo Boleto/Fatura devidamente atestado, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.
- 1.5 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 1.6 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;
- 1.7 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 2.2 - Entregar o objeto conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 2.3 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 2.4 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com implantação, conversões, hospedagens, alimentação, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 2.5 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 2.6 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 2.7 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.8 - Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual (sefaz do estado da Contratada), trabalhista (válida), certidão municipal (emitida no Município da Contratada) e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.9 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

2.10 - Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do Contrato.

2.11 - Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência por escrito
- b). Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega das apólices e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;
- c). Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio-MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio-MT;
- d). Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e). Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

7.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.9 - A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

7.10 - As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado (a) pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio-MT, para esse fim.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento feito pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

José Odil da Silva - Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2020
PROCESSO DE COMPRA: 082/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Conforme Item 15.1 do Termo de Referência

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):
VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2020.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeira, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2020
PROCESSO DE COMPRA: 082/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).

6) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2020
PROCESSO DE COMPRA: 082/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Pregão Eletrônico nº 037/2020 - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:	
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7 (...)					
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos serviços: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante